

SUPE 24 HRAC 02/06/2021 – Portaria

PORTARIA 24/2021 – SUPE

Substitui a portaria SUPE 15/2019 a qual dispõe sobre a composição da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).

O **Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**, Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Substituir a Portaria Supe 15/2019 da Comissão de Revisão de Prontuários, referente ao exercício de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2023, passando a contar com os seguintes membros:

- **Adriana Sampaio de Almeida Meyer – Fonoaudióloga**
- **Ana Marcia Crisci Bartone – Enfermeira**
- **Andressa Sharllene Carneiro da Silva - Fonoaudióloga**
- **Daniele Andrea Faca Italiani – Enfermeira**
- **Érica Aparecida Brandão Dolo Fabiano – Assistente Social**
- **Gleisieli Carla Petelinkar Baessa Cardoso – Cirurgiã Dentista**
- **Hilton Coimbra Borgo – Médico**
- **Inês Regina Krettelys Batoni Poletti – Enfermeira**
- **Júlia Speranza Zabeu Fernandes – Fonoaudióloga**
- **Karina Costa Brosco Mendes – Fonoaudióloga**
- **Karen Rocha Coelho Garcia – Auxiliar Administrativo**
- **Mara Silvia Lyra Campos – Técnico Administrativo**
- **Polyana Lima Martins – Auxiliar Administrativo**
- **Renata Helena Bortoleto – Educadora**
- **Talissa Gaspareli de Barros – Técnico Administrativo**
- **Vely Ferreira Pedreira – Enfermeira**

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida pela fonoaudióloga **Júlia Speranza Zabeu Fernandes** e secretariada por **Mara Silvia Lyra Campos**.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I – A avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente no Prontuário do Paciente, como segue:

- a) Identificação do paciente, anamnese, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnósticos definitivos e tratamento efetuado;
- b) Obrigatoriedade de que todas as anotações no prontuário sejam feitas com letra legível pelo profissional que atendeu o paciente, bem como a presença de assinatura e carimbo do mesmo, ou nome legível do profissional e respectiva inscrição do órgão de classe;
- c) Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como as prescrições consignando data e hora;
- d) Tipo de alta.

II- Assessorar os dirigentes da Instituição em assuntos de sua competência;

III – Manter estreita relação com as Comissões de Ética da Unidade, com as quais deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

Artigo 3º - A Comissão poderá ser assessorada por servidores da Universidade e/ou de outras Instituições, mediante solicitação de sua presidente.

Artigo 4º - O mandato dos membros da presente Comissão será 02 (dois) anos, podendo haver reconduções.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 02 de junho de 2021.



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente do HRAC-USP